



Prefeitura Municipal de São Jorge d'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

L E I Nº 90/74
DE 23.10.74

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A SUPLEMENTAÇÃO
E REDUÇÃO DE VERBAS

O PREFEITO MUNICIPAL

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU - SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART.1º - FICA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A ABRIR, MEDIANTE DECRETO, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, PARA O ATUAL EXERCÍCIO DE 1974, NO VALOR DE CR\$ 123.248,00 (CENTO E VINTE TRES MIL E DUZENTOS E QUARENTA E OITO CRUZEIROS), EM CONFORMIDADE COM O ITEM III DO § 1º, DO ARTIGO Nº 43, DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64.

ART.2º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE,
AOS 23 DE OUTUBRO DE 1974.

Cyrotoyer
CYRO FOYER
PREFEITO MUNICIPAL

OBS. PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO
ESTADO DO PARANÁ Nº 179 DE 13.11.74